



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 938

MUNICÍPIO BARACAT, ELEMENTO MUNICIPAL DE POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:--

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal,
autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, bem como efetuar
a aquisição através de simples escritura de venda e compra, por preço -
não superior ao da avaliação, a área de terreno obreiro localizada, que se
destina ao alargamento da curva existente no cruzamento da Rua São Si-
mão com a Rua Dr. Luiz Miranda, a qual consta pertencer ao senhor JOSÉ -
BENEDITO PEDROLI, com 80 (oitenta) metros quadrados (situa-se sobre a
compreendida do parte do lote nº 9 (nove) da quadra nº 2 (dois) localizada
nove), do Distrito da Sede do Município de Pompéia, em tombo municipal,
medindo 10 (dez) metros pela Rua Dr. Luiz Miranda no 15 (dezanove) me-
tros pela Rua São Simão.

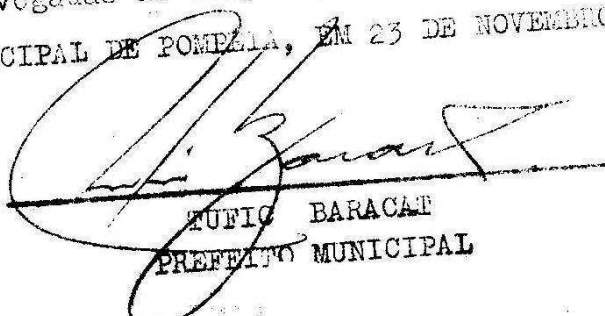
ARTIGO 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda,
da, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.600,00 (hum e seiscentos cru-
zeiros), destinado a fazer face para com as despesas decorrentes da exe-
cução desta lei.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será
coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos mol-
des do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4320 de 17/MAR/64.

ARTIGO 4º - A Divisão da Receita fica autori-
zada a proceder o cancelamento do valor da contribuição de melhoria, im-
postos e taxas, que recaírem sobre o imóvel adquirido.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1973.


EUFÍCIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 23 de novembro de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Leopoldo

DIRETOR ADMINISTRATIVO